

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 320, DE 17 DE JUNHO DE 1950.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMOVEIS

A Câmara Municipal de Santarém estatue e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade situado nesta cidade, a rua 24 de Outubro, medindo 15 metros de frente por 52 de fundos, por um terreno de propriedade da Prelatura de Santarém, situado também nesta cidade, a rua Benjamin Constant, canto com a travessa Silva Jardim e fundos com a referida rua 24 de Outubro, e medindo 24,70 metros de frente com 70 ditos de fundos.

Parágrafo único - O terreno de propriedade da Prelatura a que se refere o artigo acima, que passará a pertencer ao patrimônio Municipal, e onde está localizado a praça do Centenário, no bairro da Aldeia.

Art. 2ª - A permuta de que trata o art. 1), far-se-á com uma torção a favor da Prelatura de Santarém de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 17 de junho de 1950.


(Adherbal Tapajós Castano Correa)
Prefeito Municipal

/AF

ARQUIVADO
Em 19/7/1950